

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAP UNAÍ Nº 03 DE 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 14 / 7 / 2022


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a implantação e vigência da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

O Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.074 de 23 de março de 2017 pelo artigo 27, I, bem como pelo art. 7º do Decreto Nº 5.311, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Regulamento a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras - DES-IF e dá outras providências, que o regulamenta;

Considerando o disposto no decreto nº 5.311, de 13 de abril de 2020 que regulamenta a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras - DES-IF, e tendo em vista a necessidade de regulamentação da obrigação acessória referente à demonstração mensal de apuração, cálculo e informação do ISSQN pelas instituições financeiras e equiparadas da entrega de declarações fiscais que dependam de ferramenta de tecnologia da informação para sua implementação;

Considerando as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar a forma, a periodicidade, o processamento e demais procedimentos relativos à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), será entregue exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em conformidade com o modelo conceitual



definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), versão 3.1, disponível no endereço eletrônico <http://www.abrasf.org.br/arquivos/publico/DES-IF/Modelo_Conceitual/Modelo_Conceitual_Versao_2_3.pdf>.

§1º Os parâmetros da estrutura de dados da DES-IF a serem utilizados por ocasião de sua validação e críticas de consistências definidas no anexo 11 do modelo conceitual definido pela ABRASF, são os estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

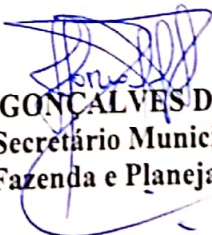
§2º A interface digital para a entrega da DES-IF será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Unai, no endereço eletrônico <https://http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu_> na aba NF Eletrônica.

Art. 2º A entrega da DES-IF passa a ser obrigatória a partir da competência de outubro de 2022, devendo ser realizada por módulos, nos seguintes prazos:

- I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, até o dia 10 do mês subsequente;
- II - Módulo de Demonstrativo Contábil, até o último dia útil do mês subsequente ao de encerramento do semestre;
- III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, até o último dia útil de janeiro do exercício;
- IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis, quando demandado pela Administração Tributária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Unai - MG, 14 de julho de 2022.


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal
da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º, §1º da Instrução Normativa nº X/2021 – SEFAP

PARÂMETROS PARA VALIDAÇÃO E CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS DA DES-IF

Descrição	Parâmetro
Tipo de consolidação adotado	4 - Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF
Tipo de arredondamento adotado	1 - Arredondado
Permissão para a IF declarar imposto próprio retido por subtítulo	Sim
Obrigatoriedade das contas de despesa	Sim
Exigência do detalhamento do rateio de resultados internos	Sim
Exigência do detalhamento de estornos	Sim
Permissão às instituições no município para declarar incentivo fiscal por subtítulo e o percentual máximo desse incentivo	Não
Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar, bem como o limite máximo do valor a compensar por indébito fiscal	Não
Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do ISSQN Devido que as instituições podem compensar, por período	Não
Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do montante de ISSQN a pagar (= <i>ISSQN Devido (-) Retenções (-) Incentivos (-) Suspensão Judicial</i>) que as instituições podem compensar, por período	Não
Permissão para declarar código 2 (código interno da instituição), no campo 4 do Registro 0400	Não



Respostas sobre os possíveis questionamentos relacionados ao funcionamento da DES-IF em nosso sistema.

a) Modelo ABRASF? **SIM**

b) Qual Versão? **2.3**

c) Desenvolvedor: **Atendimento pelo suporte local:**
Prefeitura 3677- 9610 ramal 9041 e (34) 98406-6067.

d) Link de acesso ao sistema para importação dos arquivos da DES-IF
<https://www.nfc-cidades.com.br>

e) Tipo de Arredondamento:
1 (Arredondado) ou 2 (Truncado)? **Arredondamento**
Modelo ABRASF

Exemplos:		
Resultado	Arredondado	Truncado
0,0049999	0,00	0,00
0,005	0,01	0,00
0,008	0,01	0,00

f) Tipo de Consolidação: **Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF CNPJ_Unif e Aliq_ISSQN e Cod_Trib_DES-IF**
Modelo ABRASF

1 - Instituição e alíquota Aliq_ISSQN;

2 - Instituição, alíquota e código de tributação DES – IF Aliq_ISSQN e Cod_Trib_DES-IF;

3 - Dependência e alíquota CNPJ_Unif e Aliq_ISSQN; ou

4 - Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF CNPJ_Unif e Aliq_ISSQN e Cod_Trib_DES-IF

g) PGCC e Balancetes: Além das contas do Grupo 7, devem ser informados outros grupos de contas? Quais? **Todos os grupos de contas**

h) Contas sem movimentação contábil: informadas ou omitidas? **Informadas**

i) Envio de arquivo quando mais de uma agência: arquivo único ou separado por agência? **Arquivo Único**

j) Permitido Retificar Declaração? **Sim, desde que não encerrada a competência. Caso contrário é necessário solicitar a reabertura do movimento**

k) Declaração Retificadora Substitutiva ou Complementar? **Substitutiva**

- Substitutiva – Transmite nova Declaração contendo os dados retificados e as informações encaminhadas anteriormente.

- Complementar – Transmite nova Declaração contendo somente os dados retificados.
Substitutiva

l) Obrigação permite compensação no próprio documento DESIF? **NÃO**